



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.695, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Considera de utilidade pública para o Município de Ananindeua a ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua, a ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, com sede na Av. Zacarias de Assunção nº 880, bairro do Distrito Industrial, CEP- 67030-180 e CNPJ/MF nº 18.911.385/0001-04.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
30 DE JUNHO DE 2014.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**